

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 7.304, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

Altera a Resolução Autorizativa nº 7.151, de 03 de julho de 2018, que autorizou a Eletrosul Centrais Elétricas S.A. a implantar reforços em instalações de transmissão sob sua responsabilidade, bem como estabeleceu os valores correspondentes das parcelas da Receita Anual Permitida – RAP.

[Texto Original](#)

[Voto](#)

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no artigo 17 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, no artigo 8º da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, no artigo 12 do Decreto nº 1.717, de 24 de novembro de 1995, nos artigos 6º, § 1º, e 7º, inciso II, do Decreto nº 2.655, de 2 de julho de 1998, nas Resoluções Normativas nº 67 e 68, ambas de 8 de junho de 2004, no artigo 4º, inciso IV, Anexo I, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, na Resolução Normativa nº 643, de 16 de dezembro de 2014, bem como o que consta do Processo nº 48500.006258/2017-61 e

Considerando que a Diretoria decidiu conhecer e dar provimento parcial ao Pedido de Reconsideração interposto pela Eletrosul Centrais Elétricas S.A. em face da Resolução Autorizativa nº 7.151/2018, para alterar a parcela da Receita Anual Permitida - RAP de R\$ 3.595.789,29 (três milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte e nove centavos) para R\$ 3.664.096,52 (três milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos), a preço de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Alterar a Resolução Autorizativa nº [7.151](#), de 03 de julho de 2018, por meio da substituição do Anexo I daquela Resolução pelo Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

ANEXO I

I.1 Parcelas da RAP referentes ao empreendimento: T2018-022 - SE Blumenau - Instalação do 2º Banco de Reatores de Barras 525 kV - 150 MVA (3 x 50)

DATA DE REFERÊNCIA:			01/06/2017		
PRAZO EM MESES PARA ENTRADA EM OPERAÇÃO COMERCIAL (*):			Até 24		
PERFIL DA RECEITA ANUAL PERMITIDA - RAP			Decrescente		
EDIFICAÇÃO	OBRA	VIGÊNCIA DA RAP (ANOS)	RAP (R\$)	TIPO DA RAP	USUÁRIO
BLUMENAU	I.1.1 Instalação, na Subestação Blumenau, do 2º Banco de Reatores de Barras 525 kV - 150 MVA (3 x 50)	35	2.300.563,82	RBNIA	REDE BÁSICA
	I.1.2 Instalação, na Subestação Blumenau, de uma conexão em 525 kV na configuração DJM para o 2º Banco de Reatores de Barras 525 kV - 150 MVA (3 x 50)	28	1.284.392,72	RBNIA	REDE BÁSICA
	I.1.3 Substituição, na Subestação Blumenau, do sistema de proteção contra incêndio e deslocamento da fase reserva do Banco de Reatores de Barras 525 kV - 50 MVA	33	12.211,26	RBNIA	REDE BÁSICA
	I.1.4 Complementação do MIG 500 kV da Subestação Blumenau para a instalação do 2º Banco de Reatores de Barras 525 kV - 150 MVA (3 x 50)	23	66.928,72	RBNIA	REDE BÁSICA
TOTAL		-----	3.664.096,52	-----	-----

(*) A partir da publicação desta Resolução no D.O.U.